



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1 IPER/PRESI/DIRAF

**TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº
XX/2025 ACORDO
DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE
RORAIMA - IPER
E A SECRETARIA
DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
- SEINF PARA OS
FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, autarquia estadual, com sede na Rua Doutor Araújo Filho, nº 823, bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.491.063/0001-86, representado por seu Presidente **RAFAEL DAVID AIRES ALENCAR**, nomeado por meio do Decreto nº 734-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 01 de Julho de 2024, doravante denominado **PARTICIPE 2**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, com sede na AV. Getúlio Vargas, nº 3941, bairro Canarinho, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.576.563/0001-99, representada por seu Secretário **EDILSON DAMIÃO LIMA**, nomeado por meio do Decreto nº 2493-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 07 de Outubro de 2022, doravante denominada **PARTICIPE 1**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com a disponibilização do servidor técnico especializado pelo PARTICIPE 1 ao PARTICIPE 2, visando à composição de equipe de trabalho, para o acompanhamento e fiscalização de serviços de manutenção predial, serviços de arquitetura e de obras e serviços de engenharia necessários ao funcionamento e aprimoramento das instalações do IPER, em razão da inexistência de profissionais da área de engenharia no quadro de servidores do Instituto.

1.2. O servidor designado prestará suporte à fiscalização dos processos de manutenção predial, da contratação para elaboração do projeto arquitetônico e da futura contratação para a construção da nova

sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, garantindo o cumprimento das normativas técnicas e a viabilidade das etapas do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo fundamenta-se nos princípios da cooperação interinstitucional, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, nas disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.531/2023, que rege os instrumentos de cooperação entre entes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPE

3.1. Do PARTICIPE 1:

I - Disponibilizar o servidor **Lucas Vinicius dos Santos Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro**, para atuar junto ao **PARTICIPE 2**, sem ônus para este;

II - Manter a responsabilidade pela remuneração, direitos e vantagens do servidor disponibilizado;

III - Garantir que a disponibilização não comprometa as atividades essenciais do **PARTICIPE 1**.

3.2. O servidor disponibilizado desempenhará atividades de fiscalização dos processos de manutenção predial, elaboração do projeto arquitetônico e futura construção da sede do IPER, quando convocado por ordem de serviço, para realizar as medições necessárias definidas em cada processo.

3.2. Do PARTICIPE 2:

I - Utilizar os serviços do servidor disponibilizado exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo;

II - Proporcionar as condições necessárias ao desempenho das atividades pelo servidor disponibilizado;

III - Informar ao **PARTICIPE 1** sobre quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo mediante anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O servidor disponibilizado permanecerá vinculado administrativamente ao **PARTICIPE 1**, sem qualquer vínculo empregatício com o **PARTICIPE 2**;

II - Quaisquer alterações nas condições ora ajustadas deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo;

III - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas à este Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

PARTICIPE 1

(assinado eletronicamente)

EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima- SEINF

Decreto nº 2493-P, de 07 de Outubro de 2022

PARTICIPE 2

(assinatura eletrônica)

RAFAEL DAVID AIRES ALENCAR

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

DECRETO Nº 734-P, de 01 de Julho de 2024

Em 25 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael David Aires Alencar, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**, em 25/03/2025, às 17:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da SEINF**, em 26/03/2025, às 16:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16838833** e o código CRC **47B57BC2**.